



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2018

Ji-Paraná – RO

2018



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



Prefeito

Marcito Aparecido Pinto

Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – RO

Diretor Presidente

Luiz Fernando Ribas Motta

Diretora Administrativo/Financeiro

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira

Analista Previdenciária

Lânea de França Cirqueira

Diretora de Contabilidade

Rose de Oliveira Nascimento Luna

Assessoria

Pública Tecnologia da Informação Ltda.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	5
1.1 MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ	5
1.2 Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná (FPS).....	6
2 ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FPS)	7
2.1 QUANTO AO MODELO DE GESTÃO	7
2.1.1 Administração do Regime	7
2.1.2 Modelo de Regime Financeiro	7
2.2 CÁLCULO ATUARIAL E SUAS REVISÕES	8
2.3 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	9
2.3.1 Equilíbrio Financeiro.....	9
2.3.2 Equilíbrio Atuarial (provisões matemáticas).....	10
2.4 CONTRIBUIÇÃO AO REGIME E FINANCIAMENTO DO PLANO	10
2.5. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	11
2.6 REVISÃO DOS BENEFÍCIOS	13
2.7 COMPREV	13
2.8 REGISTROS CONTÁBEIS	13
2.9 REGISTRO ANALÍTICO DOS SEGURADOS	14
2.10 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP)	14
3 ANÁLISE GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	15
3.1 PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA.....	15
3.2 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ADICIONAIS	15
3.3 RECEITAS REALIZADAS	16
3.4 EXECUÇÃO DA DESPESA	16
3.4.1 Taxa de Administração.....	16
3.4.2 Despesa com Pessoal Inativo.....	18
3.4.3 Despesa com Outros Benefícios	19
3.5 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS PREVIDENCIÁRIOS	19
3.5.1 Balanço Orçamentário	19
3.5.2 Balanço Financeiro	20



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



3.5.3 Balanço Patrimonial	21
3.5.4 Demonstração das Variações Patrimoniais	22
3.6 DEMAIS ANEXOS, DEMONSTRATIVOS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	22
4 TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/RO	24
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	27



1 APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 assegura aos servidores públicos de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Dessa maneira, foi instituído o Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná (FPS) com a edição da Lei Municipal 1.405/2005.

Visando dar maior transparência dos serviços prestados pelo Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná (FPS), bem como em cumprimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) no art. 15 da IN n. 013/2004, III, alínea “a”, apresenta-se este relatório, demonstrando em termos quantitativos e qualitativos as ações planejadas com as efetivamente realizadas, dos últimos três exercícios da gestão do patrimônio do FPS.

Destaca-se que a correta gestão do patrimônio do FPS e a observância ao caráter contributivo e ao equilíbrio financeiro e atuarial, foram os princípios norteadores das atividades ao longo do exercício de 2018.

Este relatório foi dividido em três pontos principais. Sendo no primeiro apresentado o Município de Ji-Paraná e o FPS, no segundo uma análise da situação do FPS, e no terceiro uma análise geral da prestação de contas.

1.1 MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Extensão Territorial: 6.897 Km²

Ano de Instalação: 1.977

Distancia à Capital: 377 km

População em 2018: 132.000 habitantes

Prefeito Municipal: até 06/04/2018 JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR; e
a partir de 06/04/2018 MARCITO APARECIDO PINTO



1.2 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (FPS)

Como já apresentado, o Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná (FPS), foi instituído por meio da Lei Municipal n. 1.403/2005, à qual estabeleceu que a administração do FPS está a cargo do Diretor Presidente que é vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

Além disso, o FPS conta o Conselho Municipal de Previdência (CMP), órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros, todos nomeados pelo prefeito com mandato de dois anos, admitida uma única recondução:

- a) dois representantes do Poder Executivo;
- b) um representante do Poder Legislativo;
- c) dois representantes dos servidores ativos;
- d) um representante dos inativos e pensionistas.

Conforme a Lei Municipal n. 1.403/2005, o FPS possui um plano de previdência que mantêm os benefícios de:

- a) Auxílio doença
- b) Aposentadorias;
- c) Pensão por morte;
- d) Salário família;
- e) Auxílio Reclusão; e
- f) Salário Maternidade.

Em relação ao número de segurados, o FPS encerrou o exercício de 2018 com uma massa de segurados ativos de:

- a) 2.285 servidores ativos da Prefeitura;
- b) 3 servidores ativos do FPS (sendo dois cedidos da Prefeitura);
- c) 55 servidores ativos da Câmara Municipal de Vereadores;
- d) 15 servidores da Autarquia Municipal de Trânsito; e
- e) 35 servidores da Fundação Cultural.

Na tabela 01 observa-se a distribuição dos segurados inativos e pensionistas nos últimos três exercícios.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



Tabela 01 – Inativos e Pensionistas.

DESCRIÇÃO	2018	2017	2016
Aposentados	292	266	230
Pensionistas	98	85	80
Total	390	351	310

Fonte: FOPAG do FPS.

Por outro lado, na tabela 02 observa-se a distribuição dos segurados beneficiados com outros benefícios nos últimos três exercícios.

Tabela 02 – Outros Benefícios.

DESCRIÇÃO	2018	2017	2016
Salário Família	1.876	1.160	1.142
Salário Maternidade	138	149	215
Auxílio Doença	1.137	1.228	1.089
Total	3.151	2.537	2.446

Fonte: FOPAG do FPS.

2 ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FPS)

2.1 QUANTO AO MODELO DE GESTÃO

2.1.1 Administração do Regime

A administração do RPPS do município de Ji-Paraná, é feita através do Fundo de Previdência Social, já apresentado anteriormente.

2.1.2 Modelo de Regime Financeiro

O regime de financiamento representa o mecanismo que permitirá o cálculo dos valores necessários para que o plano de previdência tenha cobertura financeira plena, ou seja, o completo financiamento do seu custo previdenciário.

A portaria do MPS 4.992 de 1999 prevê que os RPPS poderão adotar o Regime Financeiro de Capitalização, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais ou o Regime de Repartição Simples.



O modelo adotado pelo RPPS do município de Ji-Paraná é o Regime Financeiro de Capitalização, o qual sua estrutura técnica permite que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo ente público (município), incorporando as reservas matemáticas, sejam suficientes para manter o compromisso total do RPPS para com os participantes, sem que seja necessária a utilização de outros recursos.

Daí a necessidade de estrita observação às premissas estabelecidas para o plano previdenciário, com constante observação do caráter contributivo e o equilíbrio financeiro e atuarial.

2.2 CÁLCULO ATUARIAL E SUAS REVISÕES

Tem como função principal manter o equilíbrio econômico financeiro do FPS durante todo seu período de existência. Para conseguir esse equilíbrio, é necessário que as alíquotas de contribuição, a taxa de reposição e o período de duração dos benefícios estejam definidos a partir de cálculos atuariais.

A expectativa de sobrevida dos segurados, os dependentes, os valores dos benefícios a serem pagos e o tempo de contribuição dos participantes, são dados utilizados que fornecem as alíquotas de contribuição adequadas para o gerenciamento dos futuros benefícios.

Então, tem-se como objetivo chegar a um equilíbrio entre o valor da contribuição do servidor (desconto efetuado no salário) e o benefício que ele irá receber (aposentadoria), sendo primordial o caráter contributivo do sistema.

A Lei n. 9.717/98 em seu artigo 1º, inciso I, determina a “realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios”.

A necessidade de reavaliação atuarial em cada balanço é determinante para a continuidade do equilíbrio financeiro e atuarial do plano, pois as oscilações que ocorrem na base cadastral dos servidores, na economia e nas variações demográficas, tornam as hipóteses atuariais, tentativas de aproximação com a realidade.

A contribuição do segurado para o RPPS do Município é de 11% do salário de contribuição, e a contribuição do empregador de 12,23% até 04/2018 e depois de 12,24% sobre a folha de pagamento, tendo como base de cálculo os valores de contribuição dos servidores.



2.3 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

A constituição de Reservas Matemáticas (montante arrecadado com as contribuições do servidor, patronal e aportes), com equilíbrio financeiro e atuarial, aplicando corretamente os recursos constituídos, gera poupança interna e riqueza, que poderá ser disponibilizada para investimentos legais que beneficiem o conjunto da sociedade, possibilitando, através do pagamento dos benefícios, mobilização do comércio e atividade econômica do Município.

Além disso, irá custear o pagamento dos benefícios previdenciários com a reserva constituída, sem necessidade de utilizar recursos do Tesouro Municipal, podendo assim investir em saúde, educação, segurança, que são alguns dos benefícios fundamentais para a população.

É necessário o entendimento do gestor no sentido de que o recurso previdenciário não é federal, estadual ou municipal. Arrecada-se do servidor na atividade para pagar aposentadorias e pensões na inatividade.

Sendo assim, o gestor não pode utiliza-lo para outros fins que não o previdenciário. Por quê? Porque o recurso previdenciário apesar de gerar patrimônio muito grande, é acumulado para o futuro, momento em que os servidores irão utiliza-lo, para recebimento do benefício da aposentadoria. Com a manipulação destes recursos para outros fins (o que é proibido por lei), haverá aumento do passivo ou déficit atuarial e conseqüente acréscimo da contribuição já existente, patronal e servidor.

2.3.1 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios assegurados por este sistema. Conforme, verifica-se na tabela 03, o equilíbrio financeiro vem se mantendo nos últimos três exercícios.

Tabela 03 – Equilíbrio Financeiro.

DESCRIÇÃO	2018	2017	2016
(+) Receitas	27.838.627,81	28.726.873,30	29.781.950,86
(-) Despesas	(9.702.045,01)	(8.692.672,85)	(6.076.754,21)
(=) Equilíbrio financeiro (Superávit financeiro)	18.136.582,80	20.034.200,45	22.673.126,43

Fonte: Balanço Financeiro do FPS.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



2.3.2 Equilíbrio Atuarial (provisões matemáticas)

O equilíbrio atuarial é alcançado quando o equilíbrio financeiro é mantido durante todo o período de existência do regime, devendo as alíquotas de contribuição e o sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios que serão pagos.

Tabela 04 – Equilíbrio dos últimos três exercícios do FPS.

PLANO DE CUSTEIO ANUAL			
ANO BASE	2018	2017	2016
ITENS	CUSTO		
Aposentadoria Programada	10,56%	10,38%	9,76%
Aposentadoria Especial Professor	5,32%	3,72%	6,34%
Aposentadoria Não Programada	0,78%	0,74%	0,62%
Pensão de Ativos	1,55%	1,58%	1,42%
Reversão em Pensão Programada	1,13%	1,54%	1,24%
Reversão em Pensão Não Programada	0,29%	0,28%	0,46%
Auxílio Doença	3,09%	4,31%	2,88%
Salário Maternidade	0,44%	0,63%	0,46%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Família	0,08%	0,08%	0,05%
Alíquota Administrativa	0,00%	0,00%	0,00%
Total da Alíquota de Custo	23,24%	23,26%	23,23%

Fonte: Cálculo Atuarial do FPS, data base 31/12/2018.

O custo normal puro anual médio dos benefícios previdenciários do Município de Ji-Paraná no exercício de 2018 foi de 23,24%, o que representou um decréscimo de 0,02% em relação ao exercício anterior, conforme tabela 04.

2.4 CONTRIBUIÇÃO AO REGIME E FINANCIAMENTO DO PLANO

O RPPS social terá caráter contributivo e solidário, essência da doutrina previdenciária. Não há como constituir um sistema previdenciário sem previsão de contribuição para formar a reserva necessária para pagamentos de benefícios futuros.

Deverá, portanto, haver repasse mensal e integral dos valores das contribuições à unidade gestora do regime próprio, inclusive quanto a contribuição dos inativos e pensionistas e deverá ser integral em cada competência, independentemente de disponibilidade financeira do regime, sendo vedada a compensação com passivos previdenciários ou reembolso de valores



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



destinados a cobertura de insuficiência financeiras de competências anteriores, isto é, independente da situação financeira do sistema previdenciário, seja regime próprio ou fundo previdenciário, os repasses mensais deverão, rigorosamente, serem aportados ao sistema, na sua integralidade.

A contribuição do segurado para o regime, é de 11% do salário de contribuição, e a contribuição do empregador é de 12,24% sobre a folha de pagamento, tendo como base de cálculo os valores de contribuição dos servidores.

Deste modo, conforme o art. 13 da Lei Municipal n. 1.403/2005, são fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS de Ji-Paraná:

- I - contribuição Previdenciária do Município;
- II - contribuição Previdenciária dos segurados ativos
- III - contribuição Previdenciária dos segurados aposentados e pensionistas;
- IV - doações, subvenções e legados
- V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
- VI - valores recebidos a título de compensação financeira;
- VII - restituições ativas; e
- VIII - demais dotações previstas no orçamento municipal.

Além disso, constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário maternidade, auxílio doença, e auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

É oportuno registrar que o Poder Executivo e o Legislativo no exercício de 2018 garantiram o repasse de forma integral das contribuições patronais e das contribuições dos servidores.

2.5. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

As aplicações de risco são as que mais remuneram no mercado financeiro, porém, há de se ponderar que pelos altos riscos envolvidos, pode também gerar grandes prejuízos. Logo, este tipo de aplicação com recursos previdenciários deve ser realizado com muita cautela.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



Assim, no caso previdenciário o risco de perda deve ser praticamente nulo, pois a constituição de reserva matemática, equilibrada financeira e atuarialmente, são de efetiva importância para garantir o pagamento dos benefícios.

As principais regras que disciplinam a aplicação dos recursos previdenciários, estão no inciso IV do art. 6º da Lei Federal n. 9.717/1998, nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar n. 101/2000, e na Resolução n. 3.922/2010 do Banco Central do Brasil (BCB).

Observadas as limitações e condições estabelecidas na Resolução 3.922/2010 do BCB, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social devem ser alocados nos segmentos de aplicação de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, e investimentos no exterior.

Sendo considerados investimentos estruturados os fundos de investimento classificados como multimercado; os fundos de investimento em participações (FIP); e os fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Na tabela 05, observa-se a composição da carteira de investimentos do FPS de Ji-Paraná.

Tabela 05 – Carteira consolidada de investimentos do FPS em dezembro de 2018.

Produto / Fundo	Saldo	Part. s/ Total	% s/ PL Fundo	Resol. n. 3.922 / 4.392 / 4.604
Disponibilidades Financeiras	12.231,66	0,01%		Artigo 20
BB IMA-B Títulos Públicos FI Renda Fixa previdenciário	172.809,09	0,11%	0,00%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "
BB IRF-M Títulos Públicos FI Renda Fixa previdenciário	105.511,52	0,06%	0,00%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "
BB IRF-M 1 Títulos Públicos FIC Renda Fixa previdenciário	6.743.650,12	4,13%	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "
Caixa Brasil IRF-M 1+ Títulos Públicos FI Renda Fixa LP	31.996,30	0,02%	0,00%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "
Caixa Brasil IRF-M 1 Títulos Públicos FI Renda Fixa	72.323.367,27	44,32%	0,39%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "
BB IMA-B 5+ Títulos Públicos FI Renda Fixa previdenciário	126.473,72	0,08%	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "
Caixa Brasil IDKA IPCA 2a Títulos Públicos FI Renda Fixa LP	6.345.311,02	3,89%	0,08%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "
Monte Carlo Institucional IMA-B 5 FI Renda Fixa	31.401.150,71	19,24%	22,20%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "
Caixa Aliança Títulos Públicos FI Renda Fixa	5.719.173,65	3,51%	2,04%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "
Caixa Brasil FI Renda Fixa referenciado DI LP	25.177.669,68	15,43%	0,37%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "
CONQUEST Empresas Emergentes FIP – FCCQ11	4.292.891,36	2,63%		Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



AQ3 Renda FII - ARFI11B	4.833.144,19	2,96%	3,82%	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "
Monza FIC Multimercado Crédito Privado LP	5.884.113,50	3,61%	5,24%	Desenq. – RV
TOTAL	163.169.493,79	100%	34,21%	

Fonte: Relatório de consultoria dos investimentos do FPS.

Quanto ao gerenciamento de risco, os investimentos do FPS vêm sendo avaliados pelo VAR-VALUE AT RISK e INDICE SHARPE, demonstrando que os riscos e performance da carteira, estão dentro dos parâmetros para os investimentos.

2.6 REVISÃO DOS BENEFÍCIOS

Visando preservar os recursos financeiros do regime e dar cumprimento a legislação previdenciária, esta gestão tem realizado de forma contínua o processo de revisão dos benefícios de aposentadoria concedidos por meio administrativo ou judicial.

2.7 COMPREV

A sigla COMPREV significa, compensação previdenciária, que tem por objeto restituir financeiramente o Regime que assume a responsabilidade pelo pagamento de benefícios de segurado que tenha contribuído para outro regime.

Este instituto já celebrou convênio entre o Ministério da Previdência Social (MPS) por meio da Secretaria de Previdência Social, com a interveniência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Município de Ji-Paraná, processo n. 44000.000727/2015-57, publicado no Diário Oficial em 30/04/2015.

2.8 REGISTROS CONTÁBEIS

Na organização contábil do RPPS do Município de Ji-Paraná, tem sido observado as normas de contabilidade para fornecer informações estruturadas através de informes contábeis de qualidade e que permitam ao usuário tomar decisões sobre a gestão patrimonial, financeira e orçamentária do FPS.



Desta maneira, os registros contábeis das operações envolvendo os recursos do RPPS do Município de Ji-Paraná e as demonstrações contábeis geradas têm sido elaborados em observância a Portaria MPS n. 916/2003; a Lei n. 4.320/1964; a Lei n. 9.717/1998; às Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) n. 163/2001; n. 339/2001; n. 448/2002 e n. 248/2003; a Instrução Normativa da STN n. 08/1996; os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

2.9 REGISTRO ANALÍTICO DOS SEGURADOS

O registro analítico dos segurados é basicamente o que permite a emissão de extrato ao segurado, demonstrando o quanto este efetivamente já contribuiu para o regime.

Estes registros analíticos estão sendo viabilizados através do site deste RPPS.

2.10 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP)

O Ministério da Previdência e Assistência Social emite o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) aos RPPS, quando cumpridos os critérios e exigências estabelecidos na Lei n. 2.346/2001, alterados pela Portaria MPS n. 204 de 10 de julho de 2008.

O CRP é o documento que atesta a regularidade do regime de previdência social dos servidores titulares de cargo efetivos de um estado ou município e será exigido nas seguintes situações:

- a) realização de transferências voluntárias de recursos pela União, excetuando-se aquelas relativas às ações de educação, saúde e assistência social;
- b) celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral, de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- c) liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e
- d) pagamento de valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), em razão do disposto na Lei n. 9.796/1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o RGPS e os RPPS dos servidores da União, dos Estados, do



Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.

Para obter o CRP o ente federativo, Estado ou Município, deve encaminhar, para análise e atualização do Cadastro de RPPS, à Secretaria de Previdência Social (SPS) do Ministério da Previdência Social e Assistência Social a legislação específica que trata da previdência, regime jurídico dos servidores, Constituição Estadual ou Lei Orgânica, inclusive quando ocorrer a extinção do regime próprio. Assim, o ente federativo que não encaminhar à SPS toda legislação que regulamenta ou extingue o regime próprio não receberá CRP.

O RPPS do Município de Ji-Paraná encontra-se regular junto à SPS, obtendo regularmente o CRP.

3 ANÁLISE GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

O orçamento do FPS do Município de Ji-Paraná, foi aprovado pela Lei Municipal n. 3.127 de 11 dezembro de 2017, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2018 no montante de 26.310.532,40 (vinte e seis milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

3.2 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ADICIONAIS

De acordo com a movimentação orçamentária do exercício, na tabela 06 são apresentados os créditos autorizados com suas alterações por meio dos créditos adicionais.

Tabela 06 – Alterações Orçamentárias.

Dotação Inicial	R\$ 26.310.532,40
(+) Créditos Suplementares	R\$ 105.000,00
(+) Créditos Especiais	R\$ 400.000,00
(-) Anulação de Dotação	R\$ 505.000,00
(=) Despesa Autorizada	R\$ 26.310.532,40
(-) Despesa Empenhada	R\$ 9.702.045,01
(=) Saldo de Dotação	R\$ 16.608.487,39

Fonte: Balanço Orçamentário e Anexo TC-18 do FPS de 2018.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



3.3 RECEITAS REALIZADAS

Quanto a execução das receitas, na tabela 07 é possível observar um comparativo das receitas realizadas nos últimos três exercícios.

Tabela 07 – Evolução da receita previdenciária.

DESCRIÇÃO	2018	2017	2016
Receita de Contribuições	15.390.973,99	14.478.956,19	13.780.599,94
Receita Patrimonial	10.809.064,19	12.642.165,64	14.406.865,61
Outras Receitas Correntes	1.638.589,63	1.605.742,47	1.594.485,31
Total	27.838.627,81	28.726.864,30	29.781.950,86

Fonte: Balanço Orçamentário do FPS de 2016 a 2018.

Verifica-se que a redução no total das receitas realizadas no período em análise ocorreu devido à queda na receita patrimonial nesse período em análise. Porém, se comparado o total de receitas realizadas no 2018 com o de 2016, ocorreu uma redução de apenas 6,53% no total das receitas realizadas.

3.4 EXECUÇÃO DA DESPESA

As contribuições, tanto dos servidores quanto dos entes patronais, bem como os recursos vinculados ao RPPS, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes, com exceção da taxa de administração.

A despesa realizada correspondeu ao montante de **R\$ 9.702.045,01** (nove milhões, setecentos e dois mil, quarenta e cinco reais e um centavo), estando compatível com a receita arrecadada.

Salienta-se que não ficou restando nada em restos a pagar.

3.4.1 Taxa de Administração

A legislação previdenciária estabelece uma taxa de administração com o objetivo de reunir recursos financeiros para fazer frente a certos gastos da entidade central, denominada de despesa administrativa, na manutenção e operacionalização do sistema previdenciário.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



Conforme a legislação previdenciária, o valor da taxa de administração não poderá exceder a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior. Na verificação do atendimento ao limite definido anteriormente, não serão computadas as despesas decorrentes exclusivamente do resultado das aplicações de recurso em ativos financeiros, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

Assim, considera-se como despesas administrativas o somatório das despesas realizadas pelo regime próprio com suas atividades administrativas. Pode-se utilizar, também, como exemplo de despesas administrativas, as despesas extraídas do plano de contas instituídas pela Portaria do MPS n. 916 de 15/07/2003 e suas alterações.

Embora a legislação previdenciária estabelece 2% como limite máximo para despesas administrativas dos RPPS, o FPS de Ji-Paraná adotou em sua legislação o limite de 1,5% como Taxa de Administração, conforme o disposto na Lei Municipal n. 2.692 de 30/06/2016.

Assim, a base de cálculo para apuração da taxa de administração do FPS para o exercício de 2018 foi apurada com base nas informações referentes ao valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este FPS, relativamente ao exercício anterior, fornecidas pelo RH das entidades com servidores vinculados a este FPS.

Apresenta-se na tabela 08 o cálculo do limite de taxa de administração do FPS no exercício de 2018, e na tabela 09 o quanto cada entidade teve que contribuir para formação do montante destinado as despesas administrativas do FPS.

Tabela 08 – Cálculo da taxa administrativa de 2018.

Folha de servidores da Prefeitura	77.786.499,65
Folha de servidores da Câmara Municipal	2.322.986,69
Folha de servidores da Fundação Cultural	635.696,03
Folha de servidores da AMT	283.581,84
Folha de servidores do FPS	125.782
Folha de Aposentados	4.188.958,82
Folha de Pensionistas	1.023.133,83
Total	86.366.639,14
(%) gastos despesas administrativas autorizada pela legislação do FPS	1,50%
Valor autorizado no ano de 2018	1.295.499,59
Valor gasto no ano de 2018 (anexo VI da Lei n. 4.320/1964)	1.044.411,96

Fonte: FOPAG das Entidades e do FPS.

Em termos percentuais o valor gasto no exercício de 2018 com despesas administrativas representa 80,62% do montante autorizado para o período e 1,21% do valor total da



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



remuneração, proventos e pensões dos servidores vinculados ao FPS do exercício anterior, sendo que o percentual autorizado pela legislação do FPS de 1,50%, e pela legislação federal 2,0%, demonstrando perfeito equilíbrio e economia.

Tabela 09 – Cálculo da taxa administrativa individualizado.

Ente	FOPAG Bruta	Aposentadorias	Pensões	Total Geral	Total Geral (x) 1,50%	Valor Mensal
Prefeitura	77.786.499,65	4.176.777,92	911.293,84	82.874.571,41	1.243.118,57	103.593,21
Câmara	2.322.986,69		111.839,99	2.434.826,68	36.522,40	3.043,53
Fundação	635.696,03	12.181,00		647.877,03	9.718,16	809,85
AMT	283.581,84			283.581,84	4.253,73	354,48
FPS	125.782,18			125.782,18	1.886,73	157,23
Total	81.154.546,39	4.188.958,92	1.023.133,83	86.366.639,14	1.298.499,59	107.958,30

Fonte: FOPAG das Entidades e do FPS.

O comparativo do total gasto com despesas administrativas do FPS nos últimos três exercícios pode ser verificado na figura 01.

Figura 01 – Despesas Administrativas do FPS nos três últimos exercícios.



Fonte: Demonstrativos do FPS.

3.4.2 Despesa com Pessoal Inativo

Tabela 10 – Despesas com Inativos.

BENEFÍCIOS	2018	2017	2016
Aposentadorias	4.930.936,69	4.188.958,92	3.227.347,25
Pensões	1.369.074,53	1.023.133,83	853.169,08
Total	6.300.011,22	5.212.092,75	4.080.516,33

Fonte: FOPAG do FPS.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



As despesas com pessoal inativo do FPS representaram 64,93%¹ do total das despesas realizadas e 22,63%² do montante das receitas realizadas no exercício de 2018.

3.4.3 Despesa com Outros Benefícios

Tabela 11 – Despesas com Outros Benefícios.

OUTROS BENEFÍCIOS	2018	2017	2016
Auxílio Doença	2.027.475,48	2.343.852,73	2.108.222,64
Salário Maternidade	250.363,93	255.538,20	418.774,99
Auxílio Reclusão	0,00	00,00	0,00
Salário Família	79.782,42	50.258,99	47.072,80
Total	2.357.621,83	2.649.649,92	2.574.070,43

Fonte: FOPAG do FPS.

As despesas com outros benefícios representaram 24,30%³ do total das despesas realizadas e 8,47%⁴ do montante da receita arrecadada.

3.5 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS PREVIDENCIÁRIOS

3.5.1 Balanço Orçamentário

O comportamento da execução orçamentária pode ser observado na tabela 12.

Tabela 12 – Execução Orçamentária.

DESCRIÇÃO	2018	2017	2016
Previsão Inicial da Receita	26.310.532,40	21.987.142,50	16.911.498,31
Dotação Inicial da Despesa	26.310.532,40	22.812.142,50	17.510.998,32
Previsão Atualizada da Receita	26.310.532,40	21.987.142,50	16.911.498,31
Dotação Atualizada da Despesa	26.310.532,40	22.812.142,50	17.510.998,32
Receita Realizada	27.838.627,81	28.726.873,30	29.781.950,86
Dotação Executada	9.702.045,01	8.692.672,85	7.108.824,43
Despesa Empenhada	9.702.045,01	8.692.672,85	7.108.824,43
Despesa Paga	9.702.045,01	8.692.672,85	7.108.824,43
Superávit Financeiro (Apurado no exercício)	16.608.487,39	20.034.200,45	22.673.126,43

Fonte: Balanço Orçamentário do FPS.

¹ Memória de Cálculo $(6.300.011,22 \div 9.702.045,01) \times 100 = 64,93\%$.

² Memória de Cálculo $(6.300.011,22 \div 27.838.627,81) \times 100 = 22,63\%$.

³ Memória de Cálculo $(2.357.621,83 \div 9.702.045,01) \times 100 = 24,30\%$.

⁴ Memória de Cálculo $(2.357.621,22 \div 27.838.627,81) \times 100 = 8,47\%$.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



Com base no Balanço Orçamentário, o confronto entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, resultou no superávit total da ordem de R\$ 16.608.487,39 (dezesesseis milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

3.5.2 Balanço Financeiro

A movimentação no Balanço Financeiro do FPS nos últimos três exercícios está demonstrada na tabela 13.

Tabela 13 – Movimentação no Balanço Financeiro.

DESCRIÇÃO	2018	2017	2016
1. Receita Orçamentária	27.838.627,81	28.726.873,30	29.781.950,86
2. Transferências Financeiras (Recebidas)	1.293.258,36	1.203.878,40	30.565,08
3. Ingressos Extra orçamentários	1.104.257,70	1.022.053,19	830.178,67
4. Despesas Orçamentárias	9.702.045,01	8.692.672,85	7.108.824,43
5. Dispêndios Extra orçamentários	1.104.257,70	1.022.053,19	830.178,67
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1+2-4)	19.429.841,16	21.238.078,85	22.703.691,51
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extra orçamentárias (3-5)	0,00	0,00	0,00
8. Ajuste para perdas em investimentos	0,00	1.464.959,06	0,00
9. Variação do Período apurada (6-7-8)	19.429.841,16	19.773.119,79	22.703.691,51
10. Saldo financeiro do exercício anterior	143.668.390,83	123.895.271,04	101.191.579,53
11. Saldo para o exercício seguinte (9 + 10)	163.098.231,99	143.668.390,83	123.895.271,04

Fonte: Balanço Financeiro do FPS.

No encerramento do exercício de 2018, o saldo das disponibilidades financeiras do FPS para o exercício seguinte foi de R\$ 163.098.231,99 (cento e sessenta e três milhões, noventa e oito mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), distribuídos em aplicações em fundos de investimentos, conforme demonstrado na tabela 13.

Tabela 14 – Distribuição das disponibilidades financeiras do FPS.

ESPECIFICAÇÃO	2018	2017	2016
Conta Única - RPPS	12.231,66	52.934,69	1.980.513,54
Aplicação em Segmento de Renda Fixa	145.077.793,26	126.378.873,70	81.512.060,05
Aplicação em Segmento de Renda Variável	15.010.149,05	14.665.595,06	40.402.697,45
Aplicação com a Taxa de Administração	2.998.058,02	2.570.987,38	0,00
Total	163.098.231,99	143.668.390,83	123.865.271,04

Fonte: Balanço Financeiro do FPS.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



3.5.3 Balanço Patrimonial

Verifica-se na tabela 15 a movimentação no Balanço Patrimonial do FPS nos últimos três exercícios.

Tabela 15 – Balanço Patrimonial

DESCRIÇÃO	2018	2017	2016
ATIVO CIRCULANTE	163.098.231,99	143.668.390,83	123.895.271,04
Caixa e Equivalente de Caixa	12.231,66	52.934,69	1.980.513,54
Investimentos e Aplicações	163.086.000,33	143.615.456,14	121.914.757,50
Aplicação em segmento de Renda fixa - RPPS	145.077.793,26	126.378.873,70	81.512.060,05
Aplicação com a Taxa de Administração do RPPS	2.998.058,02	2.570.987,38	0,00
Aplicação em segmento de Renda variável - RPPS	15.010.149,05	14.665.595,06	40.402.697,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.389.050,07	1.362.827,98	1.277.675,67
Imobilizado	1.389.050,07	1.362.827,98	1.277.675,67
Bens Móveis	176.739,66	136.173,87	47.075,67
Bens Imóveis	1.230.600,00	1.230.600,00	1.230.600,00
(-) Depreciação Acumulado	(18.289,59)	(3.945,89)	0,00
TOTAL DO ATIVO	164.487.282,06	145.031.218,81	125.172.946,71
PASSIVO CIRCULANTE	14.802,28	8.735,42	10.466,75
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	14.802,28	8.735,42	10.466,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	221.937.570,10	165.541.916,49	161.581.430,07
Provisões Matemáticas Previdenciária	221.937.570,10	165.541.916,49	161.581.430,07
TOTAL DO PASSIVO	221.952.372,38	165.550.651,91	161.591.896,82
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)	(57.465.090,32)	(20.519.433,10)	(36.418.950,11)
Resultados Acumulados	(57.465.090,32)	(20.519.433,10)	(36.418.950,11)
TOTAL PASSIVO + PL	164.487.282,06	145.031.218,81	125.172.946,71

Fonte: Balanço Patrimonial do FPS.

O saldo para o exercício seguinte dos Bens Móveis e Imóveis acima demonstrados está corretamente registrado no Balanço Patrimonial, corresponde com o valor registrado no TC-23 (Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente), e confere com o inventário físico-financeiro.

O saldo patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ (20.519.433,10) (vinte milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos), acrescido do resultado patrimonial deficitário do exercício, no montante de R\$ (36.945.657,22)⁵ resultou em um saldo de R\$ (57.465.090,32).

⁵ Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



3.5.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

As alterações ocorridas no Patrimônio do FPS, resultantes ou independentes da execução orçamentária, estão demonstradas na tabela 16.

Tabela 16 – Evolução do Resultado Patrimonial.

TÍTULOS	2018	2017	2016
(+) VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	29.131.886,17	29.932.483,03	31.043.115,94
Contribuições	15.390.973,99	14.478.965,19	13.780.599,94
Variações Patr. Aumentativas financeiras	10.809.064,19	12.642.165,64	14.406.865,61
Transferências e Delegações recebidas	2.931.847,99	2.809.620,87	2.855.650,39
Outras variações patrimoniais aumentativas	0,00	1.731,33	0,00
(-) VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	66.077.543,39	14.032.966,02	31.950.079,65
Pessoal e Encargos	678.119,37	552.218,24	296.615,06
Benefícios Previdenciários e assistenciais	8.657.633,05	7.861.742,67	6.654.586,39
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	330.730,52	193.559,63	162.009,70
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	15.406,84	1.464.959,06	0,00
Outras variações Patrimoniais Diminutivas	56.395.653,61	3.960.486,42	24.836.868,50
(=) RESULTADO PATRIMONIAL (1-2)	(36.945.657,22)	15.899.517,01	(906.963,71)

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais do FPS.

3.6 DEMAIS ANEXOS, DEMONSTRATIVOS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além deste relatório de gestão, a prestação de contas, em observância a legislações e a normativos do TCE/RO, vai acompanhada de outros anexos, demonstrativos e documentos, conforme apresentado na tabela 17.

Tabela 17 – Outros Anexos, Demonstrativos e Documentos.

ANEXOS	DESCRIÇÃO
	Demais Anexos e Demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/1964.
TC-03	Conciliações bancárias acompanhadas dos respectivos extratos bancários.
TC-10A	Relação dos Restos a Pagar Processados.
TC-10B	Relação dos Restos a Pagar Não Processados.
TC-18	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias.
TC-22	Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro.
TC-23	Demonstrativo sintético das contas componentes do Ativo Permanente.
TC-24	Demonstrativo da Conta de Valores Inscritos no Ativo Permanente.
TC-28	Qualificação dos Responsáveis.
	Prova da publicação dos Balanços em Diário Oficial.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



	Avaliação Atuarial 2018.
	Leis e Decreto de alterações orçamentárias.
	Relatório, parecer e certificado de auditoria da prestação de contas 2018.
	Manifestação da autoridade superior sobre os Relatórios e Pareceres do Controle Interno.
	Outros Anexos, Demonstrativos e Documentos, exigidos pelo Manual de Orientação para Prestação de Contas de Gestão (exercício 2018).

Fonte: Legislações e Normativos do TCE/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



4 TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/RO

Tabela 18 – Tratamento das recomendações do TCE/RO.

Exercício	N. do Processo	N. da Decisão	Determinação/ Recomendação	Órgão/ Entidade	Situação	Ações/Providências
2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item II, “b”) b) determinar à Controladoria-Geral para que, em conjunto com a Unidade Gestora do RPPS, elaborem e encaminhem a este Tribunal de Contas, no prazo de 180 dias contados da notificação, plano de ação, devendo conter, no mínimo, as ações a serem tomadas, os responsáveis pelas ações e o cronograma das etapas de implementação, visando a implementação de rotinas adequadas e suficientes para garantir o alcance dos objetivos e adequada prestação de contas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná (FPS), estabelecendo como meta mínima o atingimento do primeiro nível do Manual do Pró-Gestão RPPS (Portaria MPS nº 185/2015) no prazo de até 18 meses após a homologação do plano de ação, em conformidade com a Decisão normativa n. 002/16/TCERO, bem como às diretrizes referenciais do Manual do Pró-Gestão RPPS.	CGM e FPS	Atendido	O Plano de ação foi elaborado nos termos da Resolução n. 228/2016/TCE/RO, alterada pela Resolução n. 260/2018/TCE/RO. Protocolado no TCE na data de 17/08/2018 conforme protocolo n. 08929/18.
2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item III, “a”) a) promova, no prazo de 30 dias contados da notificação, a comunicação aos segurados quanto a composição dos investimentos do RPPS com destaque relativo aos fundos de investimento com risco atípico FI RF Monte Carlo Institucional, Genus Monza FI Multimercado, Aquilla FII e Foco Conquest FIP, que deverá ser efetuada diretamente com envio de expediente aos seus representantes (sindicatos, associações, conselhos e outras entidades representativa dos servidores municipais) e indiretamente por meio de publicação dessa informação no Portal da Transparência do RPPS e do Município.	FPS	Atendido	O presidente do sindicato recebeu toda a documentação referente aos fundos de investimento, em mãos, nestes houve destaque aos fundos de investimento com risco atípico FI RF Monte Carlo Institucional, Genus Monza FI Multimercado, Aquilla FI e Foco Conquest FIP, sendo discutido o assunto de forma clara. Conforme Ata n. 68º Reunião Ordinária do CMP enviado em anexo ao TCE/RO na data de 17/08/2018 conforme protocolo n. 08929/18.
2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item II, “b”) b) submeta, no prazo de 90 dias contados da notificação, ao Conselho do RPPS a deliberação quanto à manutenção ou não das aplicações dos investimentos considerados de risco atípico nos fundos Genus Monza FI Multimercado, Aquilla FII e Foco Conquest FIP.	FPS	Atendido	Foi submetido em reunião do dia 11/10/2017, 68ª Reunião ordinária do conselho Municipal de Previdência-CMP, do Fundo de Previdência Social do município de Ji-paraná/RO onde os conselheiros deliberaram sobre a análise, enviado em anexo ao TCE/RO na data de 17/08/2018 conforme protocolo n. 08929/18.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



2017	1005/17	APL-TC00512/17	<p>(Item II. “c”) 1) credenciamento prévio, com estabelecimento de prazo para revisão periódica, dos administradores e gestores dos fundos a serem selecionados para receber aplicações financeiras, observando o Termo de Análise de Credenciamento (modelo completo) disponibilizado pela Secretaria de Previdência em atendimento à Portaria 519/2011-MPS;</p> <p>2) estabelecimento como critério de preferência a escolha de fundos de investimentos que adotam os RPPSs como público alvo, e segunda preferência os fundos que adotam as Entidades de Previdência Complementar – EPCs como público alvo;</p> <p>3) comparabilidade dos resultados do fundo de investimento selecionado com os demais fundos equivalentes disponíveis no mercado;</p> <p>4) avaliação da experiência positiva (resultados) e histórico dos administradores e gestores nos demais fundos de investimentos sobre sua administração/gestão;</p> <p>5) verificação da publicação periódica e atualizada das informações do fundo selecionado na CVM (composição da carteira, demonstrações financeiras, documentos, fatos relevantes, entre outros); e se entre os eventuais fatos relevantes há alguma suspeição ou indicação de risco atípico;</p> <p>6) observação do enquadramento do RPPS no público-alvo estabelecido no regulamento (se o fundo é destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais);</p> <p>7) estabelecimento de diversificação mínima nos papéis que compõem a carteira do fundo;</p> <p>8) estabelecimento de limite de concentração em papéis de crédito privado, em títulos de emissão de instituição financeira, títulos de emissão de companhia aberta; títulos de emissão de outro Fundo de Investimento; em títulos de emissão de pessoa física ou jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira (autorizada Bacen).</p> <p>9) estabelecimento de vedação para investimento em papéis emitidos pela administradora/gestora do fundo ou empresas coligadas;</p> <p>10) estabelecimento de vedação para investimento em cotas de fundos administrados pela mesma empresa administradora ou gestora do fundo;</p> <p>11) estabelecimento de limite de concentração por modalidade de ativo financeiro (exceto títulos públicos; instituição financeira autorizada Bacen e companhias abertas de oferta pública); Estabelecimento de vedação de que o fundo invista em cotas de fundos: FIDC-NP; FIC FIDC-NP; e fundos destinados a investidores exclusivamente profissionais;</p> <p>12) verificação se há destaque na política de investimento do fundo para perdas significativas para os cotistas (ou outro termo que indique que a política de investimento do fundo se sujeita a alto risco de prejuízos/desvalorização da cota); se o regulamento limita investimentos em créditos privados (em relação aos limites da legislação); se o regulamento veda a realização de investimentos em ativos do Exterior, e investimento em derivativos, exceto para proteção da carteira (Hedge), e investimento em CCBs e CCCBs (e demais títulos sem garantias/contragarantias/avais), entre outros itens.</p> <p>13) observação da liquidez com verificação se o regulamento estabelece prazo de carência; prazo de cotização; se não permite o resgate das cotas; se há taxa de entrada e taxa de saída do fundo, entre outros itens.</p>	FPS	Atendido	Criada a Portaria 009/FPS/2018, para atendimento deste item, enviado em anexo ao TCE/RO na data de 17/08/2018 conforme protocolo n. 08929/18.
------	---------	----------------	--	-----	----------	---



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item II, “d”) d) determine ao Comitê de Investimentos que observe na elaboração da Política Anual de Investimentos, a adoção de meta de rentabilidade para cada seguimento de aplicação, levando em consideração fatores de riscos; e maior objetividade no estabelecimento de limites por modalidade; entre outras políticas e boas práticas apreciadas pelo mercado.	FPS	Em andamento	Solicitação feita através do Memorando n. 178/FPS/2018, enviado em anexo ao TCE-RO na data de 17/08/2018 conforme protocolo n. 08929/18.
2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item II, “e”) e) disponibilize em Portal acessível, no prazo de 180 dias da notificação, todas as informações relativas ao Regime Próprio de Previdência, a exemplo de: Legislação do RPPS; prestação de contas (demonstrações financeiras e demais relatórios gerenciais); relatórios do controle interno; folha de pagamento do Fundo de Previdência; licitações e contratos; política anual de investimentos e suas revisões; APR - autorização de aplicação e resgate; a composição da carteira de investimentos do RPPS; os procedimentos para seleção para de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS e listagem das entidades credenciadas; as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do comitê de investimentos; os relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, da gestão dos investimentos, submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle; atas de deliberação dos órgãos colegiados; e, julgamento das prestações de contas.	FPS	Atendido	Todas as informações qual o acórdão APL-TC 00512/17 faz referência estão disponibilizadas no Portal de Transparência do FPS qual pode ser acessado através do endereço eletrônico: http://jipaprev.ro.gov.br
2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item II, “f”) f) promova, a partir do exercício de 2017, a contabilização das receitas previdenciárias conforme a data de ocorrência do fato gerador da contribuição (competência), independente do repasse financeiro, em observação às disposições do MCASP/STN (7ª Edição – item 3.4) que trata da contabilização das receitas pelo regime patrimonial.	FPS	Em andamento	O propósito de atender ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, foi instaurado procedimento licitatório que resultou na contratação de uma nova empresa de sistema em 09/03/2018, através do processo administrativo n. 1-12896/2018 a qual dentre outras responsabilidades irá promover o lançamento das receitas através de emissão de guias as quais estão sendo providenciadas para lançamento automático. No momento está sendo formalizado parceria com a empresa responsável pelo sistema de contabilidade e a empresa contratada para emissão de guias, para que os todos os processos da receita sejam feitos de forma automatizada.
2016	606/16	APL-TC 00400/18	II – Determinar, via ofício, ao atual Prefeito e ao Diretor-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, ou a quem os substituam na forma da lei, para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento desta notificação, com fundamento no art. 42 da LCE 154/1996, c/c art. 62, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sob pena de sanção prevista no art. 55, IV, da citada norma legal c/c art. 103, IV, do RITCERO, que disponibilize em portal acessível, todas as informações relativas ao Regime Próprio de Previdência, tais como: os relatórios de prestação de contas, relatórios de controle interno, bem como os demais demonstrativos previdenciários exigidos por lei.	FPS	Atendido	Todas as informações qual o acórdão APL-TC 00400/18 faz referência estão disponibilizadas no Portal de Transparência do FPS qual pode ser acessado através do endereço eletrônico: http://jipaprev.ro.gov.br

Fonte: TCE/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ciente de sua importante missão e de suas elevadas obrigações, a administração do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná (FPS) tem-se empenhado na construção de um sistema de previdência voltado primordialmente aos interesses dos servidores públicos do Município de Ji-Paraná, de quem espera continuar merecendo todo o apoio e confiança. Por meio do grande esforço realizado pelos servidores deste FPS, comprometidos com a excelência no labor, com a prestação de serviços aos administrados e no cumprimento das exigências legais, estamos trabalhando para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos nossos segurados, sempre com humanização, ética e responsabilidade.

Diante do exposto, espera-se que os nobres técnicos do excelso Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, do Controle Interno do Município e Conselho Deliberativo de Previdência deste FPS, avaliem esta Prestação de Contas, buscando como sempre tem feito analisar os objetivos e os resultados alcançados, e que possamos continuar obtendo o apoio do Prefeito, dos nossos segurados e de seus representantes.

Ji-Paraná – RO, 31 de dezembro de 2018.